

LEI COMPLEMENTAR N.003, DE 24 DE MARÇO DE 1.993.

= Dá nova redação ao artigo 41, retifica: a tabela de referência (anexo III) e número de referência de alguns empregos, previstos no anexo I da lei complementar n. 002/93 e dá outras providências. =

JOSÉ EDVAL DE MELO  
ARAUJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1\*** - Os anexos I e III da lei complementar n. 002/93, passam a ter nova redação, conforme anexos I e III, que ficam fazendo parte integrante deste artigo.

**Parágrafo Único** - Fica extinta a referência n. 12 do anexo III.

**Artigo 2\*** - Os empregos em comissão (anexo I da LC 002/93): Assessor Técnico Jurídico, Assessor Técnico Administrativo, Chefe de Gabinete, Secretário Municipal da Administração e Finanças e Secretário Municipal da Saúde e Assistência Social, ficam reclassificados na referência 11 do anexo III da referida lei complementar, com o mesmo valor da extinta referência 12.

**Artigo 3\*** - O artigo 41 da lei complementar n. 002/93, passa a vigorar com a seguinte redação:


**Artigo 41** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de no máximo 40% (quarenta por cento) com a Folha de Pagamento dos Servidores Municipais, sendo que a percentagem estipulada será para salários, encargos, gratificações e demais proventos pagos direta ou indiretamente aos empregados, sendo a referida percentagem baseada na receita realizada no mês anterior.

**Artigo 4\*** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 5\*** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.993, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se**

**P. M. de IARAS, 24 DE MARÇO DE 1.993.**

  
**JOSE EDIVAL DE MELO ARAUJO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS**

Registrado (a) nesta Secretaria sob no  
017, fs. 02, livro no 01.

**PUBLICAÇÃO**

Afixado (a) no quadro próprio da Prefeitura  
e da Camara - Art 100 L. O. M.

IARAS 24:03/1993

  
**EDILSON G. XAVIER**  
**CHEFE DE GABINETE**

**QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE  
EMPREGOS EM COMISSÃO A SEREM REGIDOS PELA CLT**

Quantidade	Denominação do Emprego	Referência	Carga Horária	Requisitos Mínimos Para Preenchimento
01	Diretor do Depto. de Contabilidade	09	44 hrs/sem	Conhecimento específico na área
01	Diretor do Depto. de Material, Patrimônio e Compras	09	44 hrs/sem	Conhecimento específico na área
01	Diretor do Depto. de Tesouraria	09	44 hrs/sem	Conhecimento específico na área
01	Diretor do Depto. de Saúde	09	44 hrs/sem	Conhecimento específico na área
01	Diretor do Depto. de Obras e Serviços	09	44 hrs/sem	Conhecimento específico na área
01	Assessor Técnico Jurídico	11	Livre	Conhecimento específico na área e OAB
02	Assessor Técnico Administrativo	11	Livre	Conhecimento específico na área
01	Chefe de Gabinete	11	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Municipal da Administração e Finanças	11	Livre	Conhecimento específico na área
01	Secretário Mun. da Saúde e Assistência Social	11	Livre	Conhecimento específico na área